



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 928, DE 02 DE ABRIL DE 2.025

*“Autoriza a aquisição de ovos de Páscoa para
doação aos servidores e dá outras
providências.”*

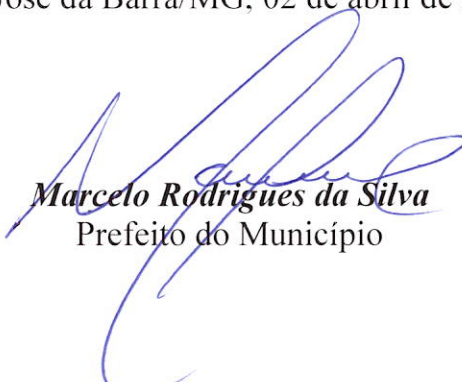
*A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do
Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aquisição de ovos de Páscoa, através de processo licitatório e posteriormente, doá-los a todos os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados.

Art. 2º As despesas autorizadas por esta lei serão pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 02 de abril de 2025


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 02/04/25 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

